



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE Goiânia

CAIXA Nº  
**H 62**  
SETOR DE ARQUIVO

PROCESSO Nº 1075 / 76

RECLAMANTE: Dalves Luiz Coimbra Vaz  
Endereço: rua A-9, quadra 7 - lote 12 - Vila Novo Horizonte

ADVOGADO: Raimundo Lustosa Corado  
Endereço: Av. Goiás

RECLAMADO: Estolano & Cia. Ltda.  
Endereço: Pça Boaventura -146 - Vila Nova

ADVOGADO  
Endereço

OBJETO salários, Férias, 13º sal., FGTS.

**AUTUAÇÃO**

Aos 21 dias do mês de junho

do ano de mil novecentos e setenta e seis, na Secretaria da

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com dois documentos.

Eu, \_\_\_\_\_, Chefe de Secretaria, assino este termo.

**TRAMITAÇÃO**

aud. 2-7-76 - 12,30 hs.

*Adria*  
*19.7.76*

**ARQUIVADO**

CAIXA 24/76

*10*

PROCESSO N.º

- ADVOCACIA -

2.7.76  
12.30 H=245

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital.

P. J. - J C J DE GOIÂNIA  
PROTOCOLO  
Entrada 21/6/76  
Folha 059 Nº. 1045/76  
JUSTIÇA DO TRABALHO

DALVES LUIZ COIMBRA VAZ, bras. casado - residente e domiciliado n/Capital Rua A-9, q.7, lt. 12 Novo "ori zonte, vem, respeitosamente, via de seu adv. m.j. à presença de/ V. Exa. oferecer Ação Reclamatória Trabalhista contra a firma - ESTOLANO & CIA LTDA, sita à Pça Boaventura, 146 -Vila Nova e o - faz pelos fatos e fundamentos seguintes: -

que foi admitido em 15.1.75 e demitido, injustamente, em 14.6.76 (14), onde percebia, por mês, a importan cia de Cr\$1.417,60 -conforme Declaração - anexa -embora sua Cart- teira de Trabalho conste apenas o salário mínimo e, também, só - fora anotada em 1.6.75, o que desde já se pede a devida retifica ção. Esclarece a esse Douto Juizo que ao ser demitido não lhe fo ram pagas as parcelas oriundas do seu contrato de trabalho e abai xo relacionadas e assim,

requer de V. Exa. a notificação da firma reclamada para comparecer em audiência e contestar a presente que rendo, pena de revelia e no final seja condenada ao pagamento das parcelas abiaxo descritas, acrescidas das cominações legais: -

Aviso Prévio.....	Cr\$	1.417,60
Salários retidos - 14 dias de junto-76.....	Cr\$	700,00
13º salário de todo período.....	Cr\$	2.117,60
Férias simples.....	Cr\$	945,00
F.G.T.S. Código 01.....	Cr\$	1.927,80
Total.....	Cr\$	7.108,00

Pede a condenação em dôbro dos salários- retidos, caso não sejam pagos na primeira audiência, como também determinar a saída na C.T.P.S. do reclamante.

Protesta-se pelas provas permitidas em - direito. Dá-se a presente o valor de Cr\$7.108,00.

Pede deferimento.

Goiânia, 21 de junho de 1976.

pp. *Raimundo Lustosa Corado*  
021433804

*[Handwritten mark]*

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE (S): DALVES LUIZ COIMBRA VAZ, brasileiro, ca-  
sado, residente e domiciliado n/Capital, Rua A-9, quadra  
7 lote 12 - Novo Horizonte.

OUTORGADO (S): Raimundo Lustosa Corado,  
Advogado, inscrição N.º 1705, OAB  
Secção de Goiás.

PODERES : amplos, gerais e ilimitados, das cláusulas "ad-juditia" e  
"extra", para representar o (s) outorgante (s) perante  
pessoas jurídicas, de direito público ou privado, particu-  
lares, pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer espécie ou  
natureza, investidos ainda de tais poderes para o fôro em  
geral, em qualquer Juízo, instância ou Tribunal e mais os  
de acordar, transigir, receber e dar quitação, substabele-  
cer, especialmente, sem prejuízo dos poderes retromen-  
cionados para propor Ação Reclamatória Traba-  
lhista contra a firma ESTOLANO & CIA LTDA,  
sita à Pça Boaventura, 146 -Vila Nova, po-  
dendo fazer acordo e praticar os demais -  
atos permitidos em lei.

Em Goiânia, 21.6.76

*[Handwritten signature: Dalves Luiz Coimbra Vaz]*  
Outorgante

TABELIONATO ARTIAGA  
RECONHECIMENTO  
RECONHEÇO — FIRMA —  
GOIÂNIA 21 JUN 1976  
Dou fé. Em Test. da verdade  
SUSST. RÔMULO D. DE SOUZA  
TAL. INDIO DO BRASIL A. DE ILIUM

216

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o Sr. DALVES LUIS COIMBRA VAZ é nosso funcionário ocupando o cargo de balconista, percebe o salário mínimo regional, conforme contrato de trabalho da Carteira profissional nº 40336, mais comissão de c\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), perfazendo assim um total de C\$ 1.417,60 (Hum mil quatrocentos e sessete cruzeiros e sessenta centavos), o qual é pago mensalmente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração

Goiânia, 19 de novembro de 1975

ESTOVARINA & CIA. LTDA.

*[Handwritten signature]*

**CERTIDÃO**

**Certifico e dou fé** que foi designada a data de 21/7/1976 às 12,30 horas, para realização da audiência, ficando ciente o reclamante.

Em data, 21 de julho de 1976  
Eulflenny  
P/ **Chefe da Secretaria**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º 2189/76

A

Estolaço & Cia. Ltda.

Praça Boaventura - 146 - Vila Nova

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

Dalves Luiz C. Vaz

Fica V. S.<sup>a</sup> notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica - 226 - Centro, às 12,30 (doze horas e trinta minutos) horas do dia 2 (dois) do mês de julho-1976 para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.<sup>a</sup> à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.<sup>a</sup> estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 21 de junho de 1976.

P/   
Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que esta data foi enviada a correspondência supra através do Registro Postal n.º 410349 Goiânia, 21 de junho de 1976

  
Chefe da Secretaria

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º J C J - 1075 / 76

Aos 2 dias do mês de julho do ano de 1976, às 12,30 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presente os srs. Ney de Castro, vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, vogal representante dos empregados para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Dalves Luiz Coimbra Vaz contra Estolano & Cia. Ltda., relativa a salários, férias, 13º salário e FGTS no valor de Cr\$ 7.108,00

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes às 12 e 50 horas, tendo comparecido apenas o reclamante, ausente o reclamado, pelo que lhe foi aplicada a pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, de acordo com o artigo 844 da C. L. T.

Em seguida, com a palavra, o reclamante pediu a procedência da reclamação.

Pelo Juiz Presidente foi proposto aos srs. Vogais a solução do dissídio e, após a votação, preferiu a Junta a seguinte:

DECISÃO

Vistos os autos, Dalves Luiz Coimbra Vaz, qualificado na inicial, ajuizou a presente reclamatória contra Estolano & Cia. Ltda., pretendendo receber a importância de Cr\$ 7.108,00, relativa a salários, férias, 13º salário e FGTS

A reclamada não compareceu à audiência, embora devidamente notificada.

Isto posto e,

CONSIDERANDO que a injustificada ausência da reclamada à audiência importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato;

CONSIDERANDO que a matéria de direito articulada na inicial está de acordo com as disposições legais que regem a espécie dos autos;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta;

RESOLVE a J.C.J. de Goiânia, à unanimidade, julgar procedente a presente reclamação, para o fim de condenar a recda. a pagar ao recte. a quantia de cr\$ 7.108,00, tudo conforme pedido da inicial e mais as custas no valor de cr\$ 321,94.

Juros e correção monetária na forma da lei.

Int.

Nada mais.

Para constar, eu, Herácito Pena Júnior, datilografei a presente.

HERÁCITO PENA JÚNIOR — Juiz do Trabalho  
Presidente da J.C.J. de Goiânia

SEBASTIÃO G. AMORIM — Vogal  
Rep. dos Empregados

NEY DE CASTRO  
SUPL. VOGAL REP. DOS EMPREGADORES

pp/ Ney de Castro

Dalves Luiz Coimbra Vaz



*8*  
*Carves*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
2ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação nº 2.383/76

Em 2 de julho de 1976

Ilmo.Sr.  
Estolano & Cia. Ltda.  
Praça Boaventura nº 146 - Vila Nova  
N e s t a

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,  
em audiência de 2 de julho de 1976  
na Reclamação ~~contra vós apresentada por~~ ~~por vós apresentada contra~~ Dalves Luiz Coimbra VAZ

e cujo inteiro teor consta de  
cópia anexa.

Cordiais saudações.

*PI*  
\_\_\_\_\_  
CHEFE DE SECRETARIA

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data foi a  
correspondência supra através do Reg.  
Postal n.º 40613  
Go.ânis, 6 de 7 1976

\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria





**CERTIDÃO**

Cetifico e dou fé que, nesta data de acordo  
com o se. fe. de parecer de  
juizado

Goiânia, 20 de julho de 1976

James Roberto  
CHEFE DE SECRETARIA

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 20 de julho de 1976

James Roberto  
DIRETOR DE SECRETARIA

A execução.

em 21/07/76

João Batista de Oliveira Rocha

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA ROCHA  
JUIZ DO TRABALHO

**JUNTADA**

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, dos

autos que so querem

Goiânia, 26 de julho de 1976

[Signature]  
SECRETARIO

Proc : 1.075/76  
Recte : Dalves Luiz Coimbra Vaz  
Recdo : Estolano & Cia Ltda.

119  
*[Handwritten signature]*

Sentença Procedente

Salário etc ..... 7.108,00

Correcção

7.108,00 x 1.087 ( 2º/76 ) = ..... 7.726,40

Juros 6% a.a.

7.108,00 x 1% = ..... 71,08  
Do reclamante ..... 7.797,48

Custas

De condenação ..... 321,94

Emolumentos

ATJ ..... 25,52  
ATS ..... 3,78  
ATC ..... 31,90  
AT.OF ..... 25,52 = ..... 129,72 = ..... 451,66  
Total a pagar ..... 8.249,14

Despesas Judiciais a vencer

Citação ..... 13,00  
Penhora ..... 20,00  
Remoção ..... 15,00  
Avaliação ..... 15,00

Goiânia, 26/7/76

*Dalves Luiz Coimbra Vaz*

Recd. e Ret. em  
Estado de  
Goiânia,  
26/7/76

**CONCLUSÃO**  
Nesta data, faço conclusão dos presentes autos, ao sr. Presidente.  
Goiânia, 26 de julho 1976  
*[Signature]*

Apovo o cálculo retro.

Espera-se o mandado executivo.

Em 27/07/76

*[Signature]*  
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA ROCHA  
JUIZ DO TRABALHO

*[Handwritten squiggle]*

**CERTIDÃO**

Certifico que foi extraído o competente mandado, o qual entreguei ao Sr. Oficial de Justiça.

Goiânia, 28-07-76

*[Signature]*  
Chefe da Secretaria

**JUNTADA**

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de

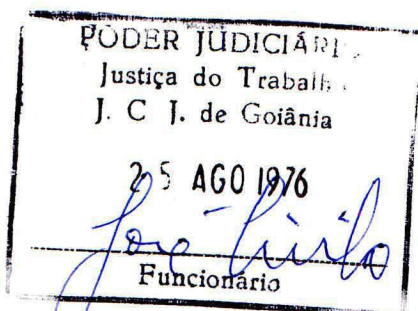
*[Handwritten]* petições.

Goiânia, 27 de agosto de 1976

*[Signature]*  
Secretário

- ADVOCACIA -

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital.



*J. de Souza*

26/8/76

*[Signature]*

Processo de nº 1075/76

Reclte: DALVES LUIZ COIMBRA VAZ.

Recda: Estalano & Cia Ltda.

O advogado que assina abaixo, vem, com o respeito de sempre, à honrosa presença de V. Exa. nos autos acima mencionados, dizer e requerer o que segue: -

que recebeu a importância de cinco mil cruzeiros (Cr\$5.000,00) como pagamento das parcelas reclamadas nos referidos autos e não desejando prosseguir mais com o feito, por estar satisfeito com a importância recebida, razão porque é esta - para requerer de V. Exa., após o pagamento das custas processuais, pela reclamada, conforme seu ciente abaixo, se digne determinar o arquivamento do processo, face ao acordo ora realizado e por ser - de direito,

Pede deferimento.

Goiânia, 25 de agosto de 1976.

pp. *Raimundo Lustosa Corado*

Ciente:

*[Signature]*  
reclamada.

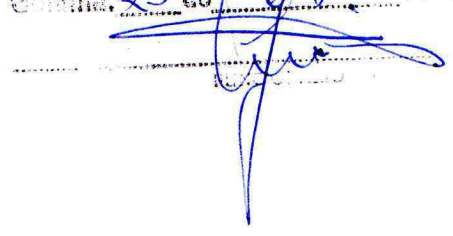


21  
Domingos

**CERTIFICADO DE PAGAMENTO**

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Redo guia n.º 2-6 para recolhimento de custas e emolumentos ref. ao presente processo.

Goiania, 25 de 05 de 1976



**CERTIFICADO DE DEPÓSITO**

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Redo guia n.º 910176 para depósito da importância de Cr\$ 13,00

Goiania, 25 de 05 de 1976

  
FUNÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

*22*  
*Dalves*

**GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Processo n.º JCJ — 1075/76

Guia n.º 910/76

Reclamante — Dalves Luiz Coimbra Vaz

Reclamado — Estolano & Cia. Ltda.

O Reclamado vai à CEF. Just. Federal-Rua 20 n.19 desta cidade recolher a importância de Cr\$ 13,00 ( treze cruzeiros)

), para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

**AO RECLAMANTE**

- |                                    |   |      |
|------------------------------------|---|------|
| 1 — Principal .....                | DEPÓSITO OF. JUSTIÇA                                | Cr\$ |
| 2 — prestação de acordo de         | José Cirilo Corrêa                                  | Cr\$ |
| 3 — Reembolso, conforme despesa de | JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA — GOÁS | Cr\$ |
|                                    | CONTA N.º 219.455.4                                 |      |
|                                    | <b>DESPESAS PROCESSUAIS</b>                         |      |

- |   |   |      |              |
|---|---|------|--------------|
| 1 — Ao Oficial de Justiça .....                             | DEPÓSITO OF. JUSTIÇA                                | Cr\$ | 13,00        |
| 2 — Ao Oficial de Justiça .....                             | José Cirilo Corrêa                                  | Cr\$ |              |
| 3 — Ao Oficial de Justiça .....                             | JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA — GOÁS | Cr\$ |              |
| 4 — Ao avaliador .....                                      | CONTA N.º 219.455.4                                 | Cr\$ |              |
| 5 — Ao perito .....   |   | Cr\$ |              |
| 6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios) ..... |   | Cr\$ |              |
| 7 —   |   | Cr\$ |              |
| <b>TOTAL DO DEPÓSITO:</b> .....                             |   | Cr\$ | <b>13,00</b> |

**RECIBO DE QUITAÇÃO**

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

**01670207/0001**

**ESTOLANO & CIA. LTDA.**  
Praça Boaventura 146 — Vila Nova  
CEP 74.000

**GOIÂNIA — GO**

*Jesus N...*  
*Goia - II*

Goiânia, 25 de agosto de 19 76

.....  
CHEFE DE SECRETARIA

2.ª Via — (Processo)

1 - GU - 1 - 3

CEF 0 5 12 AGO 31

13,00 DD38



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO  
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

01670207/0001-36

02 RESERVADO

04 RESERVADO

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

ESTOLANO & CIA. LTDA.

03 DATA DE VENCIMENTO

31.8.76

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)

Praca Boaventura 146 - Vila Nova

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO

10 CEP

CEP 74.008

11 MUNICÍPIO (CABEÇA)

COIMBRA - GO

12 SIGLA DA U.F.

13 EXERCÍCIO

76

14 COTA OU DUODÉCIMO

15 PERÍODO DE APURAÇÃO

16 TIPO

17 N.º PROCESSO

1.75/76

18 REFERÊNCIAS

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

Custas Judiciais

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES -

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

ÓRGÃO EXPEDIDOR

JCI-Go

N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO

S-1

RECLAMANTE (S)

Dalves Luiz Coimbra Vaz

RECLAMADO (A)

Estolano & Cia. Ltda.

GUIA N.º

EXPEDIDA EM

25.8.76

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO

Nº 004/75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029

20 CÓDIGO

1505

21 VALOR - Cr\$

321,94

22 MULTA E/OU JUROS

23 CÓDIGO

24 VALOR - Cr\$

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

26 CÓDIGO

27 VALOR - Cr\$

ATENÇÃO: PREENCHA EM LETRA DE FORMA MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA

28 TOTAL

29 VALOR - Cr\$

321,94

30

AUTENTICAÇÃO

CEF 0532 AGO 31

321,94 RD38

SERPRO

MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO

Nº 004/75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029

Dalves  
23





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. nº 1075/76  
Mandado nº 801/76

24  
Pauzes

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de execução, na forma abaixo:

O DOUTOR João Batista de Oliveira Rocha Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que à vista do presente mandado, passado a favor de Dalves Luiz Coimbra Vaz, em cumprimento ~~notifique~~ cite, Estolano & Cia. Ltda., para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$8.249,14 (oito mil, duzentos e quarenta e nove cruz. e quatorze centavos), correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos da sentença proferida, cujo inteiro teor é o seguinte:

" RESOLVE a JCJ. de Goiânia, à unanimidade, julgar procedente a presente reclamação, para o fim de condenar a recda. a pagar ao recte. a quantia de Cr\$7.108,00, tudo conforme pedido da inicial e mais as custas no valor de Cr\$321,94. Juros e correção monetária na forma da lei."

Cálculos - fls. anexas.

DESPACHO: Aprovo os cálculos retro.  
Expeça-se o mandado executório.

Em 27/07/76

(a)- Juiz do Trabalho.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida, O QUE CUMPRA, na forma da Lei.

Goiânia 28, de julho de 1976

Eu, *James Roberto Pereira* Chefe de Secretaria, datilografei e subscrevi.

*João Batista de Oliveira Rocha*

Juiz do Trabalho - Presidente

Endereço do executado:

ESTOLANO & CIA.LTDA.

Praça Boaventura, nº 146- Vila Nova Nesta.

25  
Dez/76

PODER JUDICIÁRIO  
Justiça do Trabalho

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia  
Reclamante Dalves Luiz Coimbra Vaz  
Reclamado Estolando & Cia. Ltd a.  
Processo: 1075 / 76

C E R T I D ã O

CERTIFICO E DOU FÉ que, em cumprimento às deter-  
minações contidas no r. mandado de fls., compareci às 14:15 horas  
do dia 20 do mês de agosto do ano de 1976, à Na Junta de Conci-  
liação e J. de Goiânia, nº 226, Pçª. Civica -cent o,  
nesta Capital, onde procedi a citação do Executado,  
na pessoa do Sr. João Bôsko Estolando, o qual, de tudo  
ficou ciente e recebeu a contrafé.

O referido é verdade e dou fé.  
Goiânia, 20 de agosto de 1.976

João Luiz Coimbra  
Oficial de Justiça



26  
Oceved

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 10 de Setembro 1.976

James Roberto Kury  
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra

James Roberto Kury  
Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Assinatura]  
Juiz Presidente